



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º /2023

DE 18 DE MAIO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PILAR DO SUL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul autorizada a realizar obras para a manutenção do telhado do prédio sito na Rua Orlando de Almeida Sales nº 380, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, SP, próprio destinado à prestação de serviços de competência da Segurança Pública do Estado de São Paulo, especificamente Delegacia de Polícia Civil da Jurisdição de Pilar do Sul/SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ANDERSON LUIZ
Secr. de Gov. Segurança Comunitária e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PILAR DO SUL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º. 0 4 1 /2023

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de Projeto de Lei, autorizando o Município de Pilar do Sul a realizar obras para a manutenção do telhado do prédio sito na Rua Orlando de Almeida Sales n.º 380, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, SP, próprio destinado à prestação de serviços de competência da Segurança Pública do Estado de São Paulo, especificamente Delegacia de Polícia Civil da Jurisdição de Pilar do Sul/SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Cumpre consignar o interesse da administração municipal em colaborar com a referida manutenção considerando que a reforma do telhado trará evidentes melhorias no atendimento ao público, não somente nas dependências internas, mas também para melhorar e aprimorar o acolhimento a todos.

O termo de referência foi confeccionado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e a municipalidade pretende licitar a referida execução, de modo a sanar os problemas de infiltração e a infraestrutura do local.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3EF8B28CC1E84BC495C2BF64CC7869A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3EF8B28CC1E84BC495C2BF64CC7869A0>



TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Policia Civil.

Local: Rua Orlando de Almeida Sales, nº 380, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP.

1. Introdução

1.1 Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviços de substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras no prédio da Delegacia de Policia Civil do município e Pilar do Sul-SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e equipamentos.

Obs. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados.

1.2 Justificativa:

1.2.1 Trata-se de serviço de extrema urgência e necessidade, pois o sistema de captação de águas pluviais instalado atualmente encontra-se com diversas avarias, sem possibilidade de reparo, gerando infiltração de água das chuvas nas salas internas da delegacia, em ambos os prédios, comprometendo a estrutura do local, instalações elétricas e pintura, além de prejudicar o trabalho dos servidores e o atendimento aos cidadãos que procuram aquele órgão para tratar de assuntos de seu interesse;

1.2.2 A prefeitura de Pilar do Sul não possui em seu quadro de funcionários profissionais especializados na execução dos serviços descritos neste termo de referência.

2. Especificação dos serviços:

2.1 Os serviços serão realizados em um prédio com altura de aproximadamente 6,80 metros, portanto, a empresa contratada deverá dispor de todo equipamento necessário à execução dos serviços como: equipamentos de segurança, escadas, cordas, andaimes, entre outros.

2.2 A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

2.2.1 Serviços preliminares:

2.2.1.1 Placa de obra:

A Contratada deverá fixar em local frontal à obra e em posição de destaque, placa de obra conforme modelo padronizado pelo município. O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

2.2.2 Substituição de calhas e telhas, execução de rufos e pingadeiras

2.2.2.1 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

2.2.2.2 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

2.2.2.3 Retirada de telhamento

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas danificadas, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2.2.4 Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6mm

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das



telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

2.2.2.5 Remoção de calha ou rufo

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de calhas ou rufos danificados; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.2.2.6 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

2.2.2.7 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

2.2.2.8 Cimalha em concreto com pingadeira

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para execução da cimalha em concreto com pingadeira.

2.2.2.9 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).

3. Visita técnica:

3.1 Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento prévio, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste termo de referência.

3.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (15) 3278-2526, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, localizada na Rua João Batista Ribeiro, nº 295, bairro Centro, Pilar do Sul-SP.

4. Estimativa de custo:

4.1 Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária elaborada pela contratante.

5. Prazos:

5.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato na Imprensa Oficial do município de Pilar do Sul-SP.

5.2 O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA.

6. Das obrigações da contratada

6.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais;

6.2 A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, alimentação, frete e seguro correspondentes, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4 Manter a disciplina de seus funcionários nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.5 Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

6.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.7 Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

6.8 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração;

6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as orientações da Administração;

6.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

7. Pagamento

7.1 Ficará a CONTRATADA responsável de comprovar a cada medição a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos;

7.2 O pagamento à empresa contratada será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo engenheiro ou técnico em edificações da Prefeitura de Pilar do Sul-SP;

7.3 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura a solicitação de medição de obra, contendo os documentos necessários para tal finalidade.

7.4 O protocolo de solicitação deverá ser realizado através do Protocolo Digital de Documentos <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>>.

8. Disposições gerais:

8.1 A CONTRATADA deverá manter no local dos trabalhos o Diário de Obra, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

8.2 A empresa vencedora deverá indicar o seu responsável técnico e emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOI Urb – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

8.3 Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando do início dos trabalhos.